

EDITORIAL

Ineficiência, incompetência e insensibilidade

("Kassab ainda tem R\$ 8,7 bi em caixa"
- Estadão, 28/08/2012, C3)

A matéria do importante jornal é incontestável: estão faltando 126 dias para o término da atual gestão municipal da Capital, se descontados os compromissos com fornecedores e créditos a serem pagos a terceiros, havia em caixa um superávit de R\$ 5,5 bilhões (R\$ 5.542.978.133,96, para ser mais exato).

Tantos recursos em caixa jogam por terra os argumentos que o Prefeito utiliza para humilhar a massa de servidores públicos municipais, ao propor reajustes lineares de ridículos 0,01% (um centésimo por cento) para os anos de 2011 e 2012. Também tornam inexplicável a sua resistência em antecipar incorporações de benefícios para os Profissionais da Educação e também de outras secretarias, já previstas em lei para ocorrer no médio prazo e não incorporadas de imediato sob alegação de falta de recursos.

A análise de um professor da FGV, presente na matéria do jornal, é cirúrgica: "O art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal proíbe gastos nos dois últimos quadrimestres do mandato apenas quando não existam recursos disponíveis para honrá-los. A situação da Prefeitura, portanto, permite volume de gastos para este ano eleitoral"... "Uma montanha de recursos no caixa é criticável, pois revela ou a ausência de metas em sintonia com o interesse da população ou, se elas existem, uma enorme incapacidade em executá-las. A ineficiência, não importa a hipótese, é a principal conclusão dos dados".

De tudo aqui exposto, revela-se mais que oportuna a Representação contra o Prefeito oferecida pela APROFEM e FASP ao Ministério Público Estadual, com o escopo de sensibilizar os promotores a representarem contra o alcaide no Judiciário, visando assegurar, por determinação da Justiça, a reposição das perdas salariais do Funcionalismo Municipal da Capital e, quiçá, acompanharmos o enquadramento por improbidade administrativa, com proibição do exercício de função pública, de quem demonstra ser, conforme dito, ineficiente.

Por oportuno:

Bastou a APROFEM repercutir a existência do superávit de R\$ 5,5 bilhões nos cofres da Prefeitura da Capital, já descontadas as verbas com a destinação definida, e o Prefeito incumbiu-se de homologar a licitação de megacontratos no valor de R\$ 3,36 bilhões para reurbanizar favelas e recuperar as orlas das represas Billings e Guarapiranga (investimento compartilhado entre os governos municipal, estadual e federal). Os 13 lotes da concorrência contemplam algumas das maiores empreiteiras do país, que terão 36 meses para executar os serviços e receber por essa execução.

A notícia de que "60% do caixa é gasto de uma só vez" é emblemática, pela aparente carga de intrigante oportunismo e pelos questionamentos de toda ordem que a decisão do prefeito suscitará. Ainda assim, é necessário esclarecer que os recursos superavitários são de tal monta, que o Governo Municipal continuará não tendo como justificar a não concessão da reposição inflacionária reivindicada pela APROFEM, bem como do Abono Anual.

REPRESENTAÇÃO NO MINISTÉRIO PÚBLICO

Entidades de Servidores Públicos Municipais entram com Representação contra o Prefeito Kassab

A APROFEM - Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo e a FASP - Federação das Associações Sindicais e Profissionais dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Paulo (representando outras 13 Entidades) protocolaram junto ao Ministério Público de São Paulo, em 24/08/2012, uma Representação contra o Prefeito Gilberto Kassab, visando reverter a proposta de reajustes para os Servidores Municipais, contida no Projeto de Lei nº 155/2012, em trâmite na Câmara Municipal, da ordem de 0,01% (um centésimo por cento) para os anos de 2011 e 2012, em total descumprimento ao inciso IV do artigo 7º e inciso X do artigo 37, da Constituição Federal, e artigo 89 e incisos II e III, da Lei Orgânica do Município.

Essa prática de concessão de índices anuais simbólicos vem sendo sistematicamente adotada desde 2003, ao mesmo tempo em que as receitas do Município evoluíram de cerca de 11,6 bilhões para 36,7 bilhões (receita estimada) em 2012. Somados, todos esses índices não chegam a 0,5% nessa década, enquanto a inflação oficial representa mais de cem vezes o que foi concedido.

De qualquer forma, o que tem prevalecido nessa década é o absoluto descaso com os servidores, sem falar na afronta aos preceitos constitucionais que visam proteger os salários contra os efeitos corrosivos da inflação.

No ano passado, para os cargos em comissão e funções de confiança de nível de direção superior das Secretarias, Subprefeituras, Autarquias e Fundações

Municipais (alto escalão de cargos municipais), o mesmo Prefeito concedeu reajustes que variaram de 218% até 236%. Também no ano passado, os salários do Prefeito e da Vice-Prefeita foram majorados em 63%.

Os Vereadores da Câmara Municipal, cujos gastos são sustentados pelo mesmo Tesouro Municipal, e que vêm, ano após ano, aprovando reajustes simbólicos para o conjunto dos servidores municipais, tiveram, no ano passado, expressiva majoração de seus salários.

Enquanto isso, os servidores ocupantes dos cargos de Nível Básico, denominados Agentes de Apoio, têm, como padrão de vencimentos, R\$ 440,39, valor este que não tem correspondência sequer com o menor salário vigente no país. A prevalecer a vontade do Prefeito, o reajuste proposto para esses servidores representará R\$ 0,04 (quatro centavos) de acréscimo aos seus parcos vencimentos.

O objetivo dessa iniciativa das Entidades Representativas que subscreveram a Representação é o de preservar a dignidade do servidor público municipal, com a determinação da concessão dos reajustes devidos para compensar a corrosão inflacionária e o eventual enquadramento do Prefeito por improbidade administrativa.

Recente notícia de que o atual Prefeito poderá deixar um superávit de R\$ 5,5 bilhões, pelo menos, para o(a) próximo(a) Prefeito(a) reforça a convicção de que a Representação poderá receber a melhor acolhida pelo MP e prosperar, fazendo justiça aos servidores públicos municipais da Capital.

A PROPÓSITO DO SUPERÁVIT DE RECURSOS NO FINAL DESSE GOVERNO

Abono Anual

O Prefeito Kassab fez aprovar, em 2007, Projeto de Lei encaminhado por ele prevendo a concessão de abono anual no valor máximo de R\$ 380,00, para os servidores ativos e inativos, no mês de dezembro de cada ano, a partir de dezembro de 2008 (Lei nº 14.589, de 13/11/2007).

A lei aprovada concede ao prefeito a prerrogativa de concedê-lo ou não (decisão política), desde que haja recursos financeiros e que as despesas com pessoal e respectivos encargos não ultrapassem 40% da média

das receitas correntes. Até o ano passado, nosso esforço isolado não sensibilizou a Prefeitura para concedê-lo.

E em dezembro de 2012, final (melancólico) da Gestão Kassab: Recursos existem... o Prefeito concederá o abono?

Fica aqui o desafio: Prevalecerá (mais uma vez) a insensibilidade ou aflorará algum resquício de ombridade?

A APROFEM continuará cumprindo sua missão de reavivar a memória dos servidores municipais, se e quando necessário.

PLs (Projetos de Lei) que nos assombram (e nos motivam a lutar mais, para neutralizar seus malefícios)

Páginas 4 e 5

Em Campos do Jordão - Mais uma Colônia de Férias

"CURTAS" - Página 3

HOMENAGENS
15 de outubro Dia do Professor
28 de outubro Dia do Funcionário Público

Diário Oficial da Cidade

PUBLICAÇÕES DE INTERESSE DOS SERVIDORES

“É DEVER DO FUNCIONÁRIO ESTAR EM DIA COM AS LEIS, REGULAMENTOS, REGIMENTOS, INSTRUÇÕES E ORDENS DE SERVIÇO QUE DIGAM RESPEITO ÀS SUAS FUNÇÕES.” (LEI Nº 8.989/79 - ART.178-XI)

DOC 26/07/2012

• **Portaria SGM nº 31, de 25/07/2012**
Constitui Grupo de Trabalho Intersecretarial com a finalidade de analisar e discutir a questão sobre a possibilidade de reserva de vagas para portadores de visão monocular nos concursos públicos municipais. (Pág. 1)

DOC 27/07/2012

• **Secretaria Municipal de Finanças/Secretaria Municipal de Educação**
Demonstrativo de Aplicação de Recursos na Educação – Quadro Geral. Dados Provisórios – 01/01/2012 a 30/06/2012. (Pág. 5)

• **Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras – Superintendência de Projetos Viários – PROJ**
Novos telefones e endereços de PROJ. (Pág. 1)

DOC 28/07/2012

• **Portaria SME nº 4.318, de 27/07/2012**
Constitui Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Convênios – CAFC. (Pág. 14)

• **SEMPLA – Atendimento DERH 3**
Novos telefones da Seção de Atendimento DERH 3, localizada na Galeria Prestes Maia, no Viaduto do Chá. (Pág. 31)

DOC 31/07/2012

• **Decreto nº 53.300, de 26/07/2012**
Designa Conselheiros com vistas a estudos e elaboração da proposta orçamentária do Conselho Municipal de Educação para 2013. (Pág. 15)

DOC 01/08/2012

• **Comunicado DERH 4 nº 009, de 31/07/2012**
Comunica aos servidores efetivos concorrentes a Promoção por Merecimento Ano-Base 2011 – Exercício 2012, que poderão apresentar os títulos especificados nos incisos IV (cursos referendados) e V (atividades) do artigo 2º da Portaria 074/SMG.G/2006, realizados no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2011. (Pág. 30)

• **Edital de Abertura de Inscrições e Instruções. Republicado por ter saído com incorreções e omissões, no DOC de 21/07/2012**
Concurso Público de Ingresso para preenchimento de empregos públicos de Professor de Ensino Técnico, Bibliotecário e Assistente de Gestão de Políticas Públicas para a Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia – “Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti”. Considerar as retificações e omissões. (Pág. 45)

• **Edital de Abertura de Inscrições e Instruções. Republicado por ter saído com incorreções, omissões e exclusões, no DOC de 21/07/2012**
Concurso Público de Ingresso para provimento de cargos vagos de Professor de Ensino Fundamental II e Médio – classe dos docentes da carreira do Magistério e de Especialista em Desenvolvimento Urbano I – Engenharia Agrônoma. Considerar as retificações, omissões e exclusões. (Pág. 49)

• **Edital de Credenciamento SME/DOT.G nº 001/2012**
Credenciamento de profissionais da área de Educação, que poderão ser contratados como formadores para a realização de ações de formação continuada destinada aos educadores e profissionais da RME, que atuarão em projetos desenvolvidos no âmbito do “Programa nas Ondas do Rádio”. (Pág. 58)

DOC 02/08/2012

• **Câmara Municipal – Projeto Lido**
Projeto de Lei nº 01-0310/2012
Dispõe sobre a criação de cargos de Assistente de Diretor de Escola no Quadro do Magistério Municipal; altera a redação do § 3º do artigo 91 da Lei nº 11.434, de 12/11/1993, relativo à remuneração de servidores quando no exercício dos cargos de provimento em comissão ali referidos; altera o valor da gratificação de que trata o artigo 3º da Lei nº 10.429, de 24/02/1988, devida aos membros do Conselho Municipal de Educação; institui Abono de Compatibilização para os servidores que especifica; acrescenta referências de vencimentos ao Quadro do Magistério Municipal. (Pág. 90)

DOC 03/08/2012

• **Comunicado SME-G nº 1.245, de 02/08/2012**
Informa datas e responsabilidades de coleta, digitação e atualização das informações sobre os tamanhos dos alunos, necessárias à aquisição dos Uniformes Escolares de 2013. (Pág. 35)

DOC 04/08/2012

• **Ordem Interna Pref.G nº 04, de 03/08/2012**
Determina a todas as Unidades Municipais que considerem a ausência dos servidores que professam as religiões judaica e islâmica, como motivo justificado para o abono de faltas ao serviço, nos termos do parágrafo único do artigo 92, da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979, observando-se o limite ali fixado, que não poderá exceder a 02 faltas ao serviço, por mês. Religião judaica – Rosh Hashaná: a partir do pôr do sol do dia 16/09/2012 até o pôr do sol do dia 18/09/2012; Yom Kipur: a partir do pôr do sol do dia 25/09/2012 até o pôr do sol do dia 26/09/2012. Religião islâmica – Eid Al Fitr (Ramadã) – em agosto de 2012, no dia fixado de acordo com o calendário islâmico de feriados religiosos certificado pela entidade islâmica local. (Pág. 1)

• **Portaria SME nº 4.421, de 03/08/2012**
Constitui Comissão de Acompanhamento do Termo de Cooperação Técnica celebrado pela SME com a Fundação Parque Zoológico de São Paulo. (Pág. 12)

• **SMS – Edital de Credenciamento de Instituições de Caráter Educacional e/ou Cultural nº 12, de 03/08/2012**
Credenciamento de Instituições sem fins lucrativos, para ministrarem Cursos de Capacitação Técnica para Profissionais da Rede Municipal de Saúde do Município de São Paulo. (Pág. 46)

DOC 07/08/2012

• **SME.G Ofício nº 1.089/2012**
Autoriza a nova contratação de 589 profissionais para exercício da função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, pelo prazo máximo de 12 meses. Deverão ser agilizados, por parte da Secretaria Municipal de Educação, os procedimentos destinados à realização do concurso público, já autorizado no DOC de 20/03/2012 e cujo respectivo edital foi publicado no DOC de 21/07/2012, devendo ser rescindidos os contratos por tempo determinado, à medida em que se der o início de exercício dos concursados. (Pág. 3)

• **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**
Receba bem os representantes do CAE na sua UE. (Pág. 15)

• **Portaria SME nº 4.449, de 06/08/2012**
Inclui membro no Grupo Gestor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de

Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, da Secretaria Municipal de Educação. (Pág. 17)

DOC 08/08/2012

• **Portaria SME nº 4.484, de 07/08/2012**
Disciplina a utilização de espaços físicos e equipamentos dos CEUs. (Pág. 14)

DOC 09/08/2012

• **Decreto nº 53.338, de 08/08/2012**
Fica denominada Unidade Básica de Saúde Vila Guilhaermine – Dr. Américo Raspa Neto, a Unidade Básica de Saúde localizada na Rua João Marchiori, nº 59, vinculada à Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, da Secretaria Municipal da Saúde. (Pág. 1)

DOC 10/08/2012

• **Decreto nº 53.343, de 09/08/2012**
Acresce a alínea “c” ao inciso II do parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 52.931, de 18/01/2012, que dispõe sobre o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Cultural e Desportiva aos servidores que especifica, nos termos previstos na Lei nº 15.389, de 1º/07/2011. (Pág. 1)

DOC 11/08/2012

• **Decreto nº 53.348, de 10/08/2012**
Regulamenta a realização das audiências públicas no processo de elaboração da proposta orçamentária de 2013. (Pág. 1)

• **Portaria Intersecretarial – SEMPLA nº 004, de 10/08/2012**
Estabelece regras para realização das audiências públicas no processo de elaboração da proposta orçamentária de 2013. (Pág. 3)

DOC 14/08/2012

• **Decreto nº 53.350, de 13/08/2012**
Fica denominada EMEF “Professora Maria Aparecida do Nascimento”, a EMEF “Conjunto Habitacional Santa Etelvina II A”, criada pelo Decreto nº 52.943, de 24/01/2012, vinculada à DRE Guaianases, da SME. (Pág. 1)

DOC 15/08/2012

• **Portaria SME nº 4.604, de 14/08/2012**
Dispõe sobre o exercício transitório de cargos de Supervisor Escolar, na Rede Municipal de Ensino. (Pág. 16)

• **PL 145/2012, do Executivo**
Dispõe sobre a elaboração do Calendário Anual de Atividades das unidades escolares no Município de São Paulo e cria os polos de atendimento aos alunos matriculados nos CEIs que deles necessitarem. (Pág. 135)

DOC 16/08/2012

• **Portaria SME nº 4.650, de 15/08/2012**
Autoriza a dispensa de ponto dos representantes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para participarem de Treinamento oferecido pelo Setor de Treinamento, Estágios e Projetos do DME. (Pág. 12)

DOC 17/08/2012

• **Portaria Conjunta SEE/SME nº 01, de 15/08/2012**
Define parâmetros comuns à execução do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar/Ano 2013, para o ensino fundamental, na cidade de São Paulo. (Pág. 13)

DOC 21/08/2012

• **Comunicado SME nº 1.312, de 20/08/2012**
Realização do Encontro “Métodos Didáticos de Ensino no Xadrez”. (Pág. 24)

DOC 25/08/2012

• **Ordem Interna Pref. G nº 05/2012, de 24/08/2012**
Período eleitoral – Atos administrativos relativos a servidores, que poderão ser praticados no período compreendido entre 07/07/2012 a 31/12/2012. Retificação o item 10, da Ordem Interna 02/2012-PREF.G, de 05/04/2012. (Pág. 1)

DOC 28/08/2012

• **Portaria SEMPLA nº 70, de 27/08/2012**
Disciplina os procedimentos necessários à celebração dos convênios de que trata o Decreto nº 53.141, de 14/05/012 – Seguros Privados para servidores municipais. (Pág. 4)

DOC 29/08/2012

• **SME – 2011-0.119.695-1**
Edital de Credenciamento para intérpretes e guia-intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Homologado o credenciamento de novos intérpretes e guia-intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para atuar nas salas de aula e quaisquer outros lugares em que ocorrerem eventos com a presença de alunos surdos ou surdocegos, e educadores surdos e que tenham a LIBRAS como língua de instrução e meio de comunicação objetiva. (Pág. 61)

• **Concorrência Pública SME nº 01/2012 – Processo nº 2012.0.120.424.7**
Contratação de Empresa especializada para operacionalização dos procedimentos relativos à realização da “Prova São Paulo 2012”. (Pág. 61)

DOC 30/08/2012

• **Orientação Normativa PGM nº 04/2012**
Veda a compra, ainda que em hasta pública, pelos

servidores públicos em geral, dos bens ou direitos da pessoa jurídica a que servirem, ou que estejam sob sua administração direta ou indireta. (Pág. 17)

DOC 01/09/2012

• **SME – DOC 22997/2012 (TID 9457154)**
Autoriza a nova contratação de 1.335 profissionais para o exercício da função de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, pelo prazo de 12 meses. (Pág. 1)

• **Edital de Abertura de Inscrições e de Procedimentos dos Concursos de Remoção 2012 dos Profissionais de Educação da SME**
Concurso de Remoção. (Pág. 89)

DOC 04/09/2012

• **Decreto nº 53.394, de 03/09/2012**
Autoriza a transferência, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, da gestão e execução dos serviços de manutenção predial de escolas e demais equipamentos da Secretaria Municipal de Educação. (Pág. 1)

• **Portaria nº 1.970/2012 – SMS-G, de 03/09/2012**
Dispõe sobre a criação de Grupo Técnico (GT) para Acompanhamento e Monitoramento das Ações de Atendimento Integral às Pessoas acometidas pela Hanseníase, Tuberculose e Hepatite Viral, no Município de São Paulo. (Pág. 18)

DOC 05/09/2012

• **Restituição. Contribuição de Inativo EC nº 20/1988 e nº 41/2003. Inconstitucionalidade da cobrança. Pedido administrativo de restituição. Questão decidida pelo STF em caráter de repercussão geral.**
2011.0.216.977-0 – Pedido administrativo de restituição de contribuição de inativo, recolhida no período entre as Emendas Constitucionais nº 20/1998 e nº 41/2003. Autorizo a devolução das contribuições descontadas indevidamente dos proventos do citado servidor aposentado. (Pág. 24)

DOC 06/09/2012

• **Decreto nº 53.398, de 05/09/2012**
Fica criado o CEI “CDHU Itaim A”, localizado na Rua José Alves Coelho, nº 221, Distrito Itaim Paulista, vinculado à DRE São Miguel Paulista, da SME. (Pág. 1)

DOC 07/09/2012

• **Comunicado SME nº 1.373, de 06/09/2012**
Comunica as EMEFs que serão organizadas em dois turnos diurnos, a partir do ano letivo de 2013. (Pág. 57)

• **Comunicado SME nº 1.374, de 06/09/2012**
Comunica as EMEFs que permanecerão em três turnos diurnos, no primeiro semestre de 2013. (Pág. 57)

DOC 11/09/2012

• **Decreto nº 53.404, de 10/09/2012**
Fica criada e denominada EMEI “Professora Isolina Leonel Ferreira”, localizada na Estrada das Lágrimas, nº 603, Distrito de Sacomã, vinculada à DRE Ipiranga, da SME. (Pág. 1)

DOC 12/09/2012

• **Comunicado SME nº 1.379, de 11/09/2012**
Concursos de Remoção 2012 para Profissionais de Educação, lotados nas unidades da SME. Inscrições no período de 21/09/2012 a 27/09/2012. (Pág. 40)

• **Câmara Municipal – Emenda ao PL 145/2012, do Executivo.**
Dispõe sobre a elaboração do Calendário Anual de Atividades das unidades escolares no Município de São Paulo e cria os polos de atendimento aos alunos matriculados nos CEIs. Acrescenta o inciso III ao artigo 1º – recesso escolar no mês de julho para os CEIs, com a oferta de polos de atendimento. (Pág. 95)

DOC 13/09/2012

• **Decreto nº 53.406, de 12/09/2012**
Fica criada a EMEI “Jardim Panorama”, localizada na Rua Verato, s/nº, Distrito São Lucas, vinculada à DRE Ipiranga, da Secretaria Municipal de Educação. (Pág. 1)

DOC 14/09/2012

• **Decreto nº 53.409, de 13/09/2012**
Dispõe sobre a destinação dos recursos depositados em conta especial para pagamento dos precatórios que especifica, nos termos do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzido pela Emenda Constitucional no 62/2009. (Pág. 1)

• **Decreto nº 53.410, de 13/09/2012**
Fica criada a EMEI “Vila Natal”, localizada na Rua Lima Natal, nº 99, Distrito Grajaú, vinculada à DRE Capela do Socorro, da Secretaria Municipal de Educação. (Pág. 1)

• **Parecer nº 1.449/2012 da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, sobre o Projeto de Lei 310/2012**
Dispõe sobre a criação de cargos de Assistente de Diretor de Escola no Quadro do Magistério Municipal; altera a redação do § 3º do artigo 91 da Lei nº 11.434, de 13/11/1993, relativo à remuneração de servidores quando no exercício dos cargos de provimento em comissão ali referidos; altera o valor da gratificação de que trata o artigo 3º da Lei nº 10.429, de 24/02/1988, devida aos membros do Conselho Municipal de Educação; institui Abono de Compatibilização para os servidores que especifica; acresce referências de vencimentos ao Quadro do Magistério Municipal. (Pág. 99)



INFORMATIVO DO SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO
SEDE PRÓPRIA: PRAÇA DA SÉ, 371, 10º ANDAR - CEP 01001-901 - SÃO PAULO
TELEFONE/FAX: 3292-5500 (SISTEMA SEQUENCIAL) - HOME PAGE: www.aprofem.com.br

Jornal APROFEM é uma publicação bimestral da **APROFEM**, dirigida aos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo. Jornalista Responsável pela diagramação, Janio T. Ribeiro – MTb 12.359

OS ARTIGOS ASSINADOS SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS SEUS AUTORES.

EXPEDIENTE

Diretor Responsável: ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR
Produção Gráfica: J.T. Ribeiro **Tiragem:** 67.000 exemplares

Circulação Dirigida com Distribuição Gratuita



SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO
Fundado em 28 de outubro de 1981

Sede Própria: Praça da Sé, 371, 10º andar - CEP 01001-901 - São Paulo/SP - Telefone/Fax: 3292-5500 (sistema sequencial) - Portal: www.aprofem.com.br

DIRETORIA

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - ISMAEL NERY PALHARES JUNIOR	VICE-PRESIDENTE - MARGARIDA PRADO GENOFRE
SECRETÁRIO GERAL - ELIANA DE GODOY SECULIN	TESOUREIRO GERAL - YOSHIMI TAKIUCHI
1º SECRETÁRIO - ANTONIO BRAGA	1º TESOUREIRO - LEILA MARTINEZ SOUTO
2º SECRETÁRIO - ARNALDO RIBEIRO DOS SANTOS	2º TESOUREIRO - REGINA CLEMENTINA PAGLIONE

DEPARTAMENTOS

I - GESTORES/ESPECIALISTAS

CELIA PRADO GENOFRE RODRIGUES DOS SANTOS – EDIVANI GIOVANETTI
ELAINE HEZNE BIANCO – JOSÉ FLÁVIO PINTO – ROSANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO MOTTA

II - DOCENTES

ANDRÉA CARLA AYDAR DE MELO GENEROSO – BERISVALDO GONÇALVES FERREIRA
ELAINE BARRIONUEVO BELMONTE KIM – JOÃO LUIZ MARTINS – TERESA CRISTINA SERIPIERRI

III - ADMINISTRATIVOS, TÉCNICOS E OPERACIONAIS

MARCIA NUNES TORRES – MONIKA GIZELA PILLAT
PAULO SOARES DA ROCHA – ROGÉRIO ALVES DIAS

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS:	MEMBROS SUPLENTE:
BENILDE SILVA	MARILENA BONOCHI VISENTIM
JOÃO LOPES DE MACEDO	MARILIA DA CUNHA REBELO
JOSEFINA DE ASSUNÇÃO CARMASSI MIGUEL	OTÍLIA CHAVES DE MELO SILVA

APROFEM BALANCETE – 2º TRIMESTRE DE 2012

RECEITAS	DESPESAS
Contribuições de Sócios	R\$ 3.286.526,25
Receitas de Juros Bancários	R\$ 79.947,79
Doações	R\$ 14.900,00
Colônias de Férias	R\$ 62.462,00
TOTAL	R\$ 3.443.836,04
Despesas Operacionais	R\$ 2.789.788,88
Despesas Patrimoniais	R\$ 6.272,75
Benefitorias	R\$ 164.656,80
TOTAL	R\$ 2.960.718,43

PEC 555/2006 – Fim da contribuição previdenciária para os aposentados e pensionistas

A APROFEM esteve presente no evento em Brasília, no dia 07/08

Diversas Entidades que defendem servidores públicos aposentados e pensionistas mobilizaram-se, no dia 07 de agosto passado, pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição de nº 555, que propõe a extinção gradativa da contribuição previdenciária de 11%, sobre o benefício de inativos, que exceda o teto do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

O movimento nacional, que representa o setor, trouxe à Câmara dos Deputados centenas de servidores aposentados para cobrar dos deputados a votação da chamada PEC 555.

A proposta já foi aprovada por comissão especial e está pronta para análise do Plenário. Pelo substitutivo da comissão, a contribuição teria um desconto de 20% ao ano, a partir dos 61 anos de idade, até ser eliminada

aos 65 anos. O texto aprovado conta com a anuência das diversas Entidades, pois representa o avanço possível nesse momento político.

Ainda há, contudo, resistências ao texto, por parte do Executivo. Em recente audiência pública sobre o assunto, na Câmara dos Deputados, representantes do Governo Federal defenderam a contribuição de 11%, argumentando que a previdência pública é deficitária.

O relator do parecer vencedor na comissão especial, contudo, contesta os números, afirmando que a Seguridade Social em 2011 teve um superávit de R\$ 77 bilhões. Suspeita que o Governo proclama a Previdência deficitária para atender a interesses dos defensores da Previdência privada.

Após várias manifestações de representantes das

Entidades, a coordenação do movimento decidiu que se deveria buscar fazer contato com o maior número possível de deputados federais, visando convencê-los a requerer ao presidente da Câmara dos Deputados que coloque a PEC 555/2006 em votação, o mais breve possível.

Outro encaminhamento aceito foi o de estimular o envio de mensagens eletrônicas a todos os deputados federais, pedindo para que pressionem pela inclusão da matéria na Pauta de Votação, além, é claro, de convencê-los a votar favoravelmente à propositura.

A APROFEM, conforme anunciado anteriormente, participou ativamente desse evento em Brasília, e conclama seus filiados a se empenharem também nessa luta que é, afinal, uma luta de todos os servidores públicos.

CURTAS

NOVO CURSO A DISTÂNCIA

A APROFEM pretende oferecer aos seus filiados, ainda neste semestre, Curso a Distância com a temática “Necessidades educacionais especiais: um enfoque sobre alunos com Altas Habilidades/Superdotação”. Para tanto, aguarda o deferimento por DOT/SME e a publicação da Homologação, em tempo hábil para a realização do Curso.

A expectativa da Entidade é de que se repita o sucesso do Curso oferecido no 1º semestre, onde houve o recorde de 11.006 filiados inscritos.

XVI CONGRESSO E FEIRA DE EDUCAÇÃO – SABER 2012

Uma realização do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de São Paulo – SIEEESP, o XVI Congresso e Feira de Educação – Saber 2012, foi realizado no período de 20 a 22 de setembro de 2012, no Centro de Exposições Imigrantes, abordando o tema “Autoridade e limites na família e na escola: o Saber repensando o comportamento”.

Registramos aqui nossas congratulações e desejamos que o Saber continue contribuindo com temas de interesse comum, não só de especialistas de educação, como também de estudantes e membros da sociedade voltados para a educação.

VGOTSKY HOJE: EDUCAÇÃO E CRIMINALIDADE

O Instituto de Psicologia Aplicada e Formação (IPAF) – Lev Vygotsky, traz a família do renomado autor Lev Vygotsky para discutir o tema “Existe solução para a criminalidade? – Diálogo entre a neurologia e o sucesso educacional”.

Data: 20/10/2012. Local: Centro Cultural Hiroshima do Brasil. Informações e inscrições: (11) 2046-0314 ou www.blcongressoseventos.com.br.

EDITAL DO CONCURSO DE REMOÇÃO 2012

O Edital do Concurso de Remoção/2012, para os integrantes de todos os cargos do Quadro dos Profissionais de Educação, foi publicado no Diário Oficial da Cidade, nos dias 31/08/2012 e 01/09/2012.

As inscrições poderão ser feitas nas próprias Unidades

CURTAS

Educacionais de exercício/lotação, ou via internet pelo sistema EOL-Servidor, no período de 21 a 27 de setembro.

A relação das Vagas Iniciais e Potenciais a serem oferecidas será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Publicada a relação de Vagas Iniciais e Potenciais, o candidato deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, relacionar e identificar todas as unidades de seu interesse, em rigorosa ordem de preferência.

O Edital contém todas as informações necessárias para os candidatos.

PREPARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA O CONCURSO DE INGRESSO – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO

A APROFEM, em parceria com a Federal Concursos e a Fábrica de Ideias Pedagógicas, colocou à disposição dos filiados e seus indicados uma Preparação Complementar para o Concurso de Ingresso para o provimento de cargos de Professor de Ensino Fundamental II e Médio da Prefeitura da Capital.

A inscrição para participação na Preparação online para o concurso deve ser feita pelo filiado, ainda que o interessado na Preparação seja outra pessoa por ele indicada.

Os interessados devem acessar o **Portal APROFEM** e seguir os procedimentos indicados.

DESVIAR VERBA DA EDUCAÇÃO E DA SAÚDE PODERÁ SER CRIME HEDIONDO

Projeto aprovado ontem pela Comissão de Educação do Senado inclui na lei dos crimes hediondos as ações de corrupção, peculato ou formação de quadrilha quando estiverem relacionadas a licitações, contratos, programas e ações nas áreas de saúde e educação.

O objetivo da proposta é endurecer as penas para evitar fraudes com recursos públicos em duas áreas consideradas essenciais para a população.

Para virar lei, o projeto precisa ser aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça do Senado e pela Câmara dos Deputados.

O autor do projeto disse que 70% dos recursos públicos

CURTAS

EM CAMPOS DO JORDÃO – MAIS UMA COLÔNIA DE FÉRIAS

A APROFEM adquiriu imóvel em Campos do Jordão que, após passar por adequações exigidas pelas posturas municipais e para enquadrar-se no padrão de excelência de atendimento que a Entidade dedica aos seus filiados, passará a ser a 5ª Colônia de Férias de sua rede própria.

A propriedade fica localizada em ponto privilegiado do bairro Capivari, a cerca de 350 metros do afamado e respeitado restaurante e choperia Baden Baden. O fácil acesso, inclusive para quem utiliza ônibus para chegar à cidade, possibilitará aos filiados interessados desfrutarem da maravilhosa estância climática com ínfimos gastos de estadia.

A APROFEM pretende liberar essa Colônia para seus filiados ainda no primeiro semestre de 2013, antes da temporada de inverno. A liberação será precedida de ampla divulgação, através do **Portal** e **Jornal APROFEM**.

desviados no país são da saúde e da educação. Entre 2007 e 2010, diz a Controladoria-Geral da União, foram desviados por prefeituras mais de R\$ 600 milhões nessas duas áreas.

O projeto altera a Lei nº 8.072, de 1990, que define o rol de crimes hediondos. Estão na lista latrocínio (roubo seguido de morte), estupro e falsificação de produtos para fins terapêuticos e medicinais, entre outros. Esses crimes são inafiançáveis, sem possibilidade de anistia e com penas de até 30 anos de reclusão. (FSP, 12/09/2012)

APROFEM HOMENAGEADA

A APROFEM foi homenageada na solenidade de “Comemoração dos 40 anos de introdução do Hapki-Do no Brasil”, promovida pelo Comando do 2º Batalhão da Polícia do Exército (sediado em Osasco-SP) e pela Federação Paulista de Hapki-Do, presidida pelo Mestre Song Un Kim, e realizada no dia 29 de agosto passado.

O Hapki-Do é uma arte marcial de origem coreana, praticada e cultuada pela sua filosofia e amplitude, em todo o mundo.

ATENÇÃO

Profissionais de Educação em Período Probatório (3 anos)

Você está exercendo o cargo em comissão de Assistente de Diretor de Escola ou de Assistente Técnico Educacional (órgãos regionais e centrais da SME)?

Você foi designada(o) para o exercício transitório de algum cargo?

Em caso positivo, muito cuidado! Analise a resposta da APROFEM para a consulta de uma filiada enquadrada em uma destas situações:

“O estágio probatório, previsto no Artigo 33 da Lei nº 14.660, de 27 de dezembro de 2007, segue as regras ali estabelecidas em seu parágrafo 5º, onde são elencados os eventos de frequência que contam para fins de efetivo exercício, durante os seus três anos de duração.

O que não se encontra ali relacio-

nado, desconta. É o caso de designações, licença à gestante, acidente de trabalho, licenças para tratamento da própria saúde, dentre outros afastamentos.

Já existe um parecer da Assessoria Jurídica da SME (questionado pela APROFEM) que determina o desconto do tempo em que o Profissional de Educação ocupou cargo em Comissão de Assistente de Diretor de Escola ou de Assistente Técnico Educacional. Vale lembrar que o exercício de cargo em comissão está previsto no inciso VI do já citado § 5º, do Artigo 33, como válido para o cômputo do tempo para fins de estabilidade.

Ocorre que a SME adotou o entendimento de que essas atividades não têm a mesma natureza das atividades

dos cargos-base dos Professores.

No seu caso e nos casos de seus colegas, designados para exercício transitório de cargos de gestores educacionais, não há (atualmente) amparo legal para fins da contagem de tempo para aquisição da estabilidade.

O argumento de que os interessados não foram alertados sobre o prejuízo decorrente da assunção transitória de cargos, por ato designatório, perde eficácia ao se contrapor ao inciso XI do Artigo 178 da Lei nº 8.989/79:

(“Art. 178 – São deveres do funcionário:

XI – estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções.”)

Ou, como costumamos sintetizar: o servidor público não pode alegar desconhecimento da legislação.

A APROFEM nunca concordou com esses critérios para o período probatório, só aplicáveis aos Profissionais de Educação, colocados como decisão de governo (inegociável) pela atual gestão. A revisão desses critérios será apresentada como reivindicação prioritária para a nova gestão municipal, a partir de janeiro/2013, inclusive prevendo a neutralização dos prejuízos funcionais (atraso na evolução funcional) provocados aos interessados desde a vigência da Lei nº 14.660/2007.

Colocamo-nos à sua disposição para quaisquer outros esclarecimentos.”

PLs (Projetos de Lei)

(e nos motivam a lutar mais, p

✓ PL nº 155/2012, do Executivo

Trata dos reajustes dos Servidores Públicos Municipais, da ordem de 0,01%, para os anos de 2011 e 2012.

• Comissão de Administração Pública aprova substitutivo

Em Reunião Ordinária da Comissão de Administração Pública, ocorrida na tarde de 12/09/2012, o PL nº 155/2012 do Executivo, na forma de substitutivo proposto pela própria comissão, posto em votação, foi aprovado pela maioria dos vereadores presentes.

O mencionado substitutivo, ora aprovado pela comissão, propõe reajustes de 6,55% a partir de 1º de maio de 2011 e de 4,61% a partir de 1º de maio de 2012, em vez dos míseros índices de 0,01% para as mesmas datas, propostos pelo Executivo.

Há, ainda, um longo e tortuoso caminho a ser percorrido para que esta proposta se concretize: apreciação por mais

• Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Após o recesso parlamentar de julho, a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa da Câmara Municipal de São Paulo, em Reunião do dia 08/08/2012, posicionou-se pela legalidade do PL nº 155/2012, do Executivo, que trata do reajuste do Funcionalismo Público Municipal para os anos de 2011 e de 2012, respectivamente, em 0,01%.

A Comissão fez ressalvas quanto à estratégia de concessão de índices simbólicos e sugeriu que a apreciação crítica ocorra nas demais Comissões que apreciarão o mérito do PL:

“Importante ressaltar que a proposta não está abarcada nas limitações do art. 73, inciso VIII, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, pois o que o dispositivo proíbe é a concessão geral de aumentos reais de remuneração dos servidores públicos no prazo ali estipulado, de forma que os reajustes meramente inflacionários para cobrir não apenas as perdas havidas durante o próprio ano da eleição, como também aquelas havidas em anos anteriores, são autorizados”.

“Contudo, há que se considerar que há uma grande distância entre os índices inflacionários referentes aos anos de 2011 e 2012 e o singelo valor proposto pelo presente projeto de lei, já que o Índice de Preços ao Consumidor – IPC da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, da Universidade de São Paulo

outras duas comissões, duas votações em plenário e, finalmente, sanção pelo Prefeito.

Por essa razão, é fundamental a permanente mobilização de todos os servidores públicos municipais de São Paulo, para demonstrar claramente nosso repúdio à aviltante e contumaz prática de diversos prefeitos de conceder, durante uma década inteira, pseudo-reajustes (0,01%) àqueles que prestam relevantes serviços à população paulistana.

De fato, já conseguimos sensibilizar uma expressiva parcela de Vereadores para essa questão. Entretanto, estamos ainda muito longe de atingirmos nosso objetivo e, por isso, precisamos nos manter atualizados, coesos e dispostos a acompanhar de perto os trabalhos na Câmara Municipal.

apurou uma inflação de 5,8044% no ano de 2011 e de 1,2139% até abril de 2012.

É bem verdade também que da redação do inciso X do art. 37 da Constituição Federal **extraí-se a ideia de revisão, a qual segundo precedente do Supremo Tribunal Federal, é o ato pelo qual formaliza-se a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos**, por sinal expressamente referido na Carta de 1988 – inciso IV do art. 7º –, **patente assim a homenagem não ao valor nominal, mas sim ao real do que satisfeito como contraprestação do serviço prestado**. ESTA É A PREMISA CONSAGRADORA DO PRINCÍPIO DA IRREDUTIBILIDADE DOS VENCIMENTOS, SOB PENA DE RELEGAR-SE À INOCUIDADE A GARANTIA CONSTITUCIONAL, NO QUE VOLTADA À PROTEÇÃO DO SERVIDOR, E NÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (STF, Pleno, RMS 22.307/DF, rel. Min. Marco Aurélio, grifamos). O inciso II do art. 92 da **Lei Orgânica Paulista**, por sua vez, dispõe que **será assegurada a proteção da remuneração, a qualquer título, dos servidores públicos contra os efeitos inflacionários, inclusive com a correção monetária dos pagamentos em atraso**.

Dessa forma, tendo em vista as premissas acima colocadas, entendemos cabível uma análise criteriosa pelas Comissões de mérito quanto a adequação do índice proposto para a revisão”(G.N.) (DOC 10/08/2012, pág. 86)

✓ PL nº 310/2012, do Executivo

Trata da criação de cargos de assistente de diretor de escola; altera o valor da gratificação aos membros do Conselho Municipal de Educação, entre outras mudanças.

A EVOLUÇÃO DOS FATOS

O referido Projeto de Lei propõe alterações na legislação do Ensino Municipal que não atendem aos interesses e anseios da maioria dos Profissionais de Educação municipais, ativos, aposentados e pensionistas.

Principais omissões detectadas na redação proposta pelo Governo Municipal

- ❑ Colocaram por terra a expectativa de que a criação das referências nas Tabelas de Vencimentos traria benefícios imediatos aos Profissionais de Educação;
- ❑ Discriminaram as professoras e gestoras e atropelaram o seu direito à Aposentadoria Especial do Magistério, ao prever a concessão da última referência aos 28 anos de efetivo exercício;
- ❑ Esqueceram a necessidade de preservar a isonomia de tratamento entre os servidores ativos e inativos;
- ❑ Desconsideraram as reivindicações da Entidade, inclusive as de cunho corretivo (extensão do Abono Complementar aos Assistentes de Diretor e Secretários de Escola) e o benefício amplo aos Secretários de Escola, fruto de luta da APROFEM, acatada e reconhecida publicamente pelo Governo Municipal.

Redação alternativa para o PL, elaborada pela APROFEM

A APROFEM elaborou uma redação alternativa para o PL, focando e aperfeiçoando exclusivamente os itens abordados no PL original e que penalizam os Profissionais do Ensino Municipal:

- ❑ Altera o critério de concessão das referências criadas, prevendo um primeiro enquadramento automático que beneficiará a quase totalidade dos educadores, de imediato, com a elevação de uma ou duas referências, de acordo com o tempo de efetivo exercício de Magistério Municipal.
- ❑ Prevê enquadramentos posteriores para os Profissionais ativos, através de Evolução Funcional, com exigência máxima de 25 anos no quesito tempo.
- ❑ Prevê enquadramento automático para os Profissionais aposentados e pensionistas.
- ❑ Reenquadra os ATEs no exercício do cargo em comissão de Secretário de Escola, levando em consideração os graus e referências obtidos por promoção e evolução, no seu cargo-base.
- ❑ Estende o Abono de Compatibilização (similar ao Abono Complementar) aos Assistentes de Diretor e Secretários de Escola.

Redação alternativa para o PL, proposta pelas Entidades Representativas APROFEM, SINESP, SEDIN, SINDSEP E FASP

Após encontro com vereadores que compõem a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em sessão realizada no dia 29 de agosto, as Entidades atenderam à solicitação dos mesmos e reuniram-se para discutir alterações na redação original do PL nº 310/2012, a partir da redação alternativa elaborada pela APROFEM. O texto resultante da discussão entre as Entidades Representativas foi encaminhado para os vereadores solicitantes, à guisa de “Proposta de Subsídio ao PL nº 310/2012”.

Veja ao lado a íntegra do Projeto de Lei nº 01-00310/2012, com as alterações propostas pelas Entidades Representativas

Propostas que foram aprovadas pelo plenário de Representantes Sindicais da APROFEM, em reunião realizada no dia 30 de agosto, para que passem a integrar a redação alternativa da APROFEM e/ou do conjunto de Entidades ao PL nº 310/2012, para conversão em um eventual futuro Projeto Substitutivo:

- ❑ O tempo de efetivo exercício mencionado no Art. 7º da redação alternativa passa a ser: “Tempo de Efetivo Exercício de Magistério Público”.
- ❑ Acrescente-se ao Art. 7º um parágrafo prevendo, para este fim, o cômputo do tempo de efetivo exercício como Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), exercido em Creches/CEIs da Rede Direta da Capital.
- ❑ Prever-se que o pagamento do Abono de Compatibilização, tratado no Art. 5º da redação alternativa, será devido a partir da entrada em vigor das leis que instituíram o correspondente Abono Complementar.
- ❑ Acrescentar artigo prevendo a **transformação de Agente de Apoio em Agente Escolar***, para os servidores que atuam nas Unidades da SME.
- ❑ Prever-se prazo de 90 dias, a partir da promulgação da lei, para:
 - ▲ Regulamentar a Gratificação por Local de Trabalho, prevista na Lei nº 14.660/07*, revendo o valor da referida Gratificação
 - ▲ Regulamentar a hora-trabalho dos Gestores Educacionais*
 - ▲ Edição do regulamento da Evolução Funcional, previsto no Art. 8º da redação alternativa.

(* Propostas em estudo, encaminhadas pelo Governo Municipal para a APROFEM, em 10 de abril passado)

Propostas sugeridas por Equipes Escolares

- ❑ Cômputo de títulos, como alternativa ao cômputo de

✓ Lei nº 15.625, de 19

(PL nº 145/2012, do Executivo, aprovado na Dispõe sobre a elaboração do Calendário Anual de São Paulo e cria os polos de atendimento a Infantil que deles necessitem.

Férias Coletivas e Recessos para a Educação Infantil

A Lei nº 15.625, promulgada em 19/09/2012 e publicada no DOC de 20/09/2012, decorre do PL nº 145/2012, aprovada em 2ª e última votação no dia 15/08/2012.

Apesar de ter recebido emenda para garantir o recesso de inverno também para os CEIs, reivindicação da APROFEM, o PL nº 145/2012 foi aprovado sem que outros pontos preocupantes tivessem sido alterados, tornando o texto da referida Lei perigosamente incompleto. Destacamos:

- ✓ não há previsão de recesso de verão (dezembro) para qualquer Unidade Educacional;
- ✓ não oferece alternativas para o atendimento às crianças durante férias e recessos (exceto a utilização

Lei nº 15.625, de 19 de setembro de 2012 (Projeto de Lei nº 145/12, do Executivo, apro

Dispõe sobre a elaboração do Calendário Anual de Atividades das unidades escolares no Município de São Paulo e cria os polos de atendimento aos alunos matriculados nos Centros de Educação Infantil que deles necessitem.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 22 de agosto de 2012, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Os Centros de Educação Infantil – CEI, as Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI, de Ensino Fundamental – EMEF, de Ensino Fundamental e Médio – EMEFM e de Educação Bilingue para Surdos – EMEBS e os Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos – CIEJA deverão elaborar o seu Calendário Anual de Atividades de acordo com as diretrizes a serem estabelecidas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, mediante portaria, assegurado o cumprimento mínimo de 200 (duzentos) dias e 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar e observadas as seguintes condições gerais:

- I - 30 (trinta) dias de férias escolares no mês de janeiro;
- II - recesso escolar no mês de julho para os Centros de Educação Infantil – CEI, Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEI, Ensino Fundamental

que nos assombram (para neutralizar seus malefícios)

Tempo de efetivo exercício de Magistério Público, para fins do enquadramento excepcional previsto no Artigo 7º da redação alternativa.

Obs. A APROFEM continua à disposição para acolher outras contribuições das Equipes Escolares que possam enriquecer a proposta de redação de um eventual Projeto Substitutivo.

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participação apresenta substitutivo

Na tarde de 12/09/2012, durante Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJLP) da Câmara Municipal de São Paulo, foi apresentado um Substitutivo ao PL nº 310/2012, do Executivo, elaborado por Vereadores da própria Comissão, incorporando apenas duas das reivindicações apresentadas pela APROFEM, em conjunto com o SINESP, SEDIN, SINDSEP E FASP.

Os pontos que foram incluídos na nova proposta são: **extensão das novas referências aos aposentados** do Quadro do Magistério Municipal e redução, para no **máximo 24 anos**, do tempo de exercício para obtenção da última referência (consulte a íntegra do Substitutivo apresentado pela CCJLP, que foi publicada no DOC de 14/09/2012, pág. 99).

O PL segue agora para as chamadas comissões de mérito (Educação, Administração e Finanças) para, depois, ser posto em votação no plenário da Câmara Municipal (que o fará em duas sessões), para seguir, finalmente, para a sanção do Prefeito.

Durante essa tramitação, a APROFEM prosseguirá no seu intento de buscar o aperfeiçoamento do texto, que ainda não contempla os anseios de parcela significativa dos Profissionais envolvidos, visando incluir os demais pontos levantados pela categoria e defendidos pela Entidade.

Nosso sucesso dependerá, em grande parte, da manifestação de interesse de todos, através de ativa participação nas diversas reuniões das comissões, nas galerias do plenário, nos gabinetes dos Vereadores, discutindo os pontos com seus pares nas UEs, enfim, de todas as formas possíveis.

O momento é de união de todos em torno de objetivos comuns.

de setembro de 2012

forma de Substitutivo do Legislativo)

de Atividades das unidades escolares no Município os alunos matriculados nos Centros de Educação

de polos regionais, já rejeitada na esfera judicial)*, sem onerar os Profissionais de Educação.

Durante a tramitação do referido projeto, a APROFEM atuou junto a todos os gabinetes dos Srs. Vereadores, alertando para esses pontos e propondo alternativas de redação para corrigi-los. Infelizmente, mais uma vez, prevaleceu a insensibilidade e essa situação permaneceu inalterada.

(* Em julgamento realizado dia 10 de setembro p.p., o Tribunal de Justiça de São Paulo rejeitou os Embargos de Declaração interpostos a fim de discutir contradições e obscuridade contidas no acórdão que suspendeu as férias coletivas e recessos nas Unidades de Educação Infantil. A Assessoria Jurídica da APROFEM aguarda a publicação do julgamento, requisito necessário para recorrer às instâncias superiores competentes (Brasília).

2012 (DOC de 20/09/2012, pág. 1)

avado na forma de Substitutivo do Legislativo)

– EMEF, de Ensino Fundamental e Médio – EMEFM e Educação de Jovens e Adultos – CIEJA;

III - recesso escolar no mês de julho para os Centros de Educação Infantil – CEI, com a oferta de polos de atendimento.

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo aplica-se aos Centros de Educação Infantil – CEI da rede indireta e particular conveniada do Município.

Art. 2º. Durante o período aludido nos incisos I e II do art. 1º desta lei serão mantidos polos de atendimento às crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil – CEI que deles necessitarem.

§ 1º. Os polos de atendimento funcionarão nas unidades escolares indicadas anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda registrada para o período de férias escolares.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação poderá articular-se com outras Secretarias, em regime de colaboração, para assegurar o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 01-00310/2012, do Executivo

(Com as alterações propostas por: APROFEM, SINESP, SEDIN, SINDSEP e FASP)

"Dispõe sobre a criação de cargos de Assistente de Diretor de Escola no Quadro do Magistério Municipal; altera a forma de remuneração de Secretários de Escola; altera o valor da gratificação de que trata o artigo 3º da Lei nº 10.429, de 24 de fevereiro de 1988, devida aos membros do Conselho Municipal de Educação; institui Abono de Compatibilização para os servidores que especifica; acrescenta referências de vencimentos ao Quadro do Magistério Municipal.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados, no Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação – QPE, 360 (trezentos e sessenta) cargos de Assistente de Diretor de Escola.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º desta lei, a quantidade de cargos de Assistente de Diretor de Escola constante do Anexo I, Tabela "A", Cargos de Provisão em Comissão do Quadro do Magistério Municipal, e do Anexo III, Tabela "A", Enquadramento de Cargos de Provisão em Comissão do Quadro do Magistério Municipal – Situação Nova, ambos da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, com a alteração introduzida pela Lei nº 15.387, de 28 de junho de 2011, fica alterada para 2.177 (dois mil, cento e setenta e sete) cargos.

Art. 3º. O titular de cargo de Auxiliar Técnico de Educação ocupante de cargo em comissão de Secretário de Escola perceberá, a título de remuneração, a diferença entre a respectiva referência de sua Jornada Básica e a correspondente na Tabela de Vencimentos da Jornada Básica e Especial de 40 horas, mantido o grau que possuir.

Parágrafo único - A remuneração prevista no "caput" deste artigo far-se-á, automaticamente, na referência correspondente ao tempo de serviço apurado por ocasião do último enquadramento por Evolução Funcional no cargo-base de ATE.

Art. 4º. A gratificação de que trata o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 10.429, de 24 de fevereiro de 1988, e alteração subsequente, passa a corresponder a 10% (dez por cento) do valor da referência QPE-22-E, da Tabela da Jornada Básica de 40 horas de trabalho semanais – J-40, do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação – QPE.

Art. 5º. Fica instituído Abono de Compatibilização, a ser concedido mensalmente aos servidores titulares de cargos de provimento em comissão de Assistente de Diretor de Escola e de Secretário de Escola, do Quadro dos Profissionais de Educação – QPE; e de Auxiliar Administrativo de Ensino, de Auxiliar de Secretaria e de Inspetor de Alunos, do Quadro de Apoio à Educação, do Quadro dos Profissionais de Educação – QPE, correspondente ao Abono Complementar instituído pelo artigo 3º da Lei nº 15.490, de 29 de novembro de 2011, de acordo com o limite fixado no Anexo I desta lei, que será apurado conforme a fórmula AC = LF – PV, em que:

I - AC: valor do Abono de Compatibilização;

II - LF: limite fixado;

III - PV: padrão de vencimento.

§ 1º. O Abono de Compatibilização previsto neste artigo será devido:

I - aos aposentados em cargos correspondentes aos cargos a que se refere o deste artigo, bem como aos pensionistas, aos quais se aplica a garantia constitucional da paridade;

II - a partir da publicação desta lei e seu pagamento cessará a partir de 1º de maio de 2014, ocasião em que ocorrerá a sua extinção.

§ 2º. O Abono de Compatibilização de que trata este artigo não se incorporará aos vencimentos, proventos ou pensões para quaisquer efeitos e sobre eles não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedado, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe acréscimo de outra vantagem pecuniária.

§ 3º. Sobre o valor do Abono de Compatibilização incidirá a contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo – RPPS, prevista na Lei nº 13.973, de 12 de maio de 2005.

Art. 6º. A Escala de Padrões de Vencimentos do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação – QPE, fica acrescida de 2 (duas) referências, compreendendo os graus e valores constantes do Anexo II desta lei.

Art. 7º. Os integrantes do Quadro do Magistério Municipal serão enquadrados, excepcionalmente, na referência correspondente ao seu Tempo de Efetivo Exercício de Magistério Municipal, de acordo com as Tabelas do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. O enquadramento previsto no caput deste Artigo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da promulgação desta Lei, retroagindo seus efeitos à data de sua promulgação.

Art. 8º. A Evolução Funcional dos integrantes do Quadro do Magistério Municipal será disciplinada em regulamento, para os enquadramentos subsequentes, observado o disposto no artigo 35 da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007.

Art. 9º. Os servidores aposentados e pensionistas do Quadro do Magistério Municipal serão enquadrados na referência correspondente de acordo com a Tabela do Anexo IV desta lei.

Parágrafo único. O enquadramento previsto no caput deste Artigo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da promulgação desta Lei, retroagindo seus efeitos à data de sua promulgação.

Art. 10. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."

Anexo I a que se refere o artigo 5º da lei nº _____ de ____/____/____	
Quadro dos Profissionais de Educação – Cargos de Provisão em Comissão	
Denominação do Cargo	Limite fixado
Auxiliar Administrativo de Ensino	
Auxiliar de Secretaria	R\$ 1.097,11
Inspetor de Alunos	
Secretário de Escola	R\$ 2.593,89
Assistente de Diretor de Escola	R\$ 3.692,70

Anexo II (sem alteração em relação ao proposto no PL nº 310/2012 do Executivo).	
---	--

Anexo III a que se refere o artigo 7º da Lei nº _____, que substitui o Anexo III da Lei nº 14.715, de 8 de abril de 2008, na parte relativa ao Quadro do Magistério Municipal.

Evolução Funcional			
Denominação do Cargo	Ref.	Critérios mínimos	
		Tempo	Títulos
Professor de Educação Infantil Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I a) Categoria 1	QPE 11	0	Na forma a ser estabelecida em Decreto
	QPE 12	3	
	QPE 13	4	
	QPE 14	6	
	QPE 15	8	
	QPE 16	11	
	QPE 17	15	
	QPE 18	18	
	QPE 19	21	
	QPE 20	24	
b) Categoria 3	QPE 14	0	
	QPE 15	3	
	QPE 16	4	
	QPE 17	6	
	QPE 18	8	
	QPE 19	11	
	QPE 20	15	
	QPE 21	18	
	QPE 22	21	
	QPE 23	24	
Professor de Ensino Fundamental II e Médio	QPE 14	0	
	QPE 15	3	
	QPE 16	4	
	QPE 17	6	
	QPE 18	8	
	QPE 19	11	
	QPE 20	15	
	QPE 21	18	
	QPE 22	21	
	QPE 23	24	
Coordenador Pedagógico	QPE 15	0	
	QPE 16	3	
	QPE 17	6	
	QPE 18	9	
	QPE 19	12	
	QPE 20	15	
	QPE 21	18	
	QPE 22	20	
	QPE 23	22	
	QPE 24	24	
Diretor de Escola	QPE 17	0	
	QPE 18	4	
	QPE 19	8	
	QPE 20	12	
	QPE 21	18	
	QPE 22	20	
	QPE 23	22	
	QPE 24	24	
Supervisor Escolar	QPE 18	0	
	QPE 19	5	
	QPE 20	10	
	QPE 21	15	
	QPE 22	20	
	QPE 23	22	

Tabela B (Quadro do Magistério Municipal)			
Denominação do Cargo	Ref.	Critérios mínimos	
		Tempo	Títulos
Professor de Educação Infantil Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I - Categoria 2	QPE 13	0	Na forma a ser estabelecida em Decreto
	QPE 14	2	
	QPE 15	4	
	QPE 16	7	
	QPE 17	11	
	QPE 18	15	
	QPE 19	19	
	QPE 20	21	
	QPE 21	23	
	QPE 22	24	

Anexo IV a que se refere o artigo 9º da Lei nº _____	
Situação Atual	Situação Nova
QPE-22	QPE -24
QPE-21	QPE -23
QPE-20	QPE -22
QPE-19	QPE -21
QPE-18	QPE -20
QPE-17	QPE -19
QPE-16	QPE-18
QPE-15	QPE-17
QPE-14	QPE-16
QPE-13	QPE-15
QPE-12	QPE-14
QPE-11	QPE-13

Candidatos à Prefeitura visitaram a APROFEM

A APROFEM colocou-se à disposição dos candidatos à Prefeitura da Capital para detalhar itens da Pauta de Reivindicações da Entidade. Tal iniciativa visou cientificar os candidatos da real e precária situação dos servidores municipais e sensibilizá-los, visando obter o compromisso de atendimento das referidas reivindicações por parte do eleito.

Candidatos que visitaram a APROFEM (ordem cronológica de visita):

Gabriel Chalita (PMDB) - dia 11/06/2012

Miguel Manso (PPL) - dia 06/08/2012

Alexandre Schneider (candidato a vice na chapa do candidato José Serra – PSDB) - dia 09/08/2012

Celso Russomanno (PRB) - dia 14/08/2012

Fernando Haddad (PT) - dia 15/08/2012

Carlos Giannazi (PSOL) - dia 21/08/2012

Ana Luiza (PSTU) - dia 27/08/2012



Gabriel Chalita (PMDB)



Miguel Manso (PPL)



Alexandre Schneider (candidato a vice-prefeito - PSDB)



Celso Russomanno (PRB)



Fernando Haddad (PT)



Carlos Giannazi (PSOL)



Ana Luiza (PSTU)

O **Jornal APROFEM** oferece, com o título de Espaço Aberto, uma coluna para que as Escolas e CEIs Municipais de São Paulo e os Profissionais de Educação exponham democraticamente opiniões e trabalhos de destaque executados dentro e fora da sala de aula, mesmo que essas opiniões contrariem o pensamento da Entidade. Reservamo-nos, no entanto, dada a programação da editoria, o direito de resumir o teor das matérias.

ESPAÇO ABERTO

Professor, dom ou profissão?

Ser professor na realidade
Não é uma simples profissão
Porque aos olhos da comunidade
Para os que buscam prosperidade
É uma questão de opção

Não basta ter a sabedoria da ciência
Nem o domínio do saber
É necessária certa experiência
Para com o aprendiz muita paciência
Para que ele consiga aprender

Ser multiplicador do conhecimento
Não é simplesmente tentar ensinar
Tem que haver engajamento
Com os alunos comprometimento
Para que o ensino possa prosperar

Para ensinar não basta só o diploma
Nem os livros debaixo do braço
É importante perceber o sintoma
Se comunicar com eles no mesmo idioma
Para no final, ganhar deles o abraço

Na concepção da criança
Ele não é apenas "O Professor"
Ele é a pessoa de sua confiança
No qual ele deposita a esperança
Sendo muitas vezes seu admirador

Para compreender bem o aluno
É só voltar alguns anos atrás
Pois quem um dia não foi criança?
E como criança não fez sua lambança?
E esperou do professor algo a mais

Criança na escola não tem maldade
Nem quer prejudicar ninguém
Ela só quer brincar e aprender
A ler, escrever e vencer
Para amanhã na vida ser alguém

Quando o giz, o quadro negro e o apagador
Tem o poder de transmitir a pedagogia
O lápis, a borracha e o apontador
Na sua carteira, atento e acolhedor
Assimilará o conhecimento com sabedoria

Um professor só é de fato um professor
Se tiver no sangue o DNA do ensinamento
Se ao passar em frente a uma escola
Ou ver uma criança pedindo esmola
Sentir no peito um forte sentimento

Alvaro Dias

e-mail: alvarofdias@gmail.com

CANTINHO DO PORTUGUÊS

Mão

Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos

Botar a mão no fogo por alguém, dar uma mãozinha, meter a mão em cumбуca, de mão beijada, mão boba, são algumas das expressões em que empregamos denotativamente a palavra mão. A julgar pelo quantidade de veículos, de motoristas e de pessoas atentas ao trânsito, parece-nos oportuno lembrar mais uma situação em que o uso desta palavra é bastante recorrente. Trata-se de seu emprego para indicar, através de sinal próprio – uma seta – o “sentido obrigatório de circulação na via em que está instalado”.¹

O emprego da palavra mão referindo-se ao trânsito de veículos, ocorreu antes mesmo da invenção do automóvel. Segundo Pimenta, no “século XIX, a movimentação de carruagens, carroças etc. nas ruas da cidade do Rio de Janeiro ficou tão intensa que, em 1847, o governo expediu um edital que estabelecia direções únicas nas vias mais movimentadas. Para orientar os condutores dos veículos, foi afixada em cada esquina uma placa de metal que exibia o desenho de uma mão com o dedo indicador estendido, apontando a direção do trânsito.” Com o advento do automóvel, ocorrido no início do século passado, o sinal indicativo de sentido obrigatório até então em vigor passou a ser uma seta. Entretanto, “as expressões mão

e contra-mão já estavam consagradas pelo uso popular.”²

Vale também registrar que o trânsito de veículos em vias públicas já fora objeto de preocupação social em longínquas civilizações. Objetivamente, na “Antiga Grécia, os administradores de Atenas se viram às voltas com cruéis congestionamentos de tráfego. [...] achavam que a largura das ruas era insuficiente, mas alargá-las era uma operação muito cara e inútil”. Foi no Império Romano, entretanto, que “surgiram os primeiros caminhos cientificamente construídos (e sinalizados) e as primeiras regulamentações de tráfego. Foram os romanos que instituíram, em suas cidades, ruas com mão única de tráfego.”³

Prof. Arnaldo Ribeiro dos Santos é diretor da APROFEM

1- Referimo-nos ao sinal “R 24 a”, usado de forma generalizada nos Estados do Pará, Piauí, Rio de Janeiro, São Paulo e Rio Grande do Sul para indicação do sentido de direção. <http://www.cetesp.com.br/media/20431/nt081.pdf>. Acesso em 13.09.2012.

2- Reinaldo PIMENTA. A Casa da Mãe Joana – Curiosidades nas origens das palavras, frases e marcas. Rio de Janeiro: Campus, 2002, p.143-144.

3- Renato MODERNELL. Cinco mil anos de loucuras no trânsito. Revista 4 Rodas. São Paulo, 1989, p.45-49.

PERMUTAS

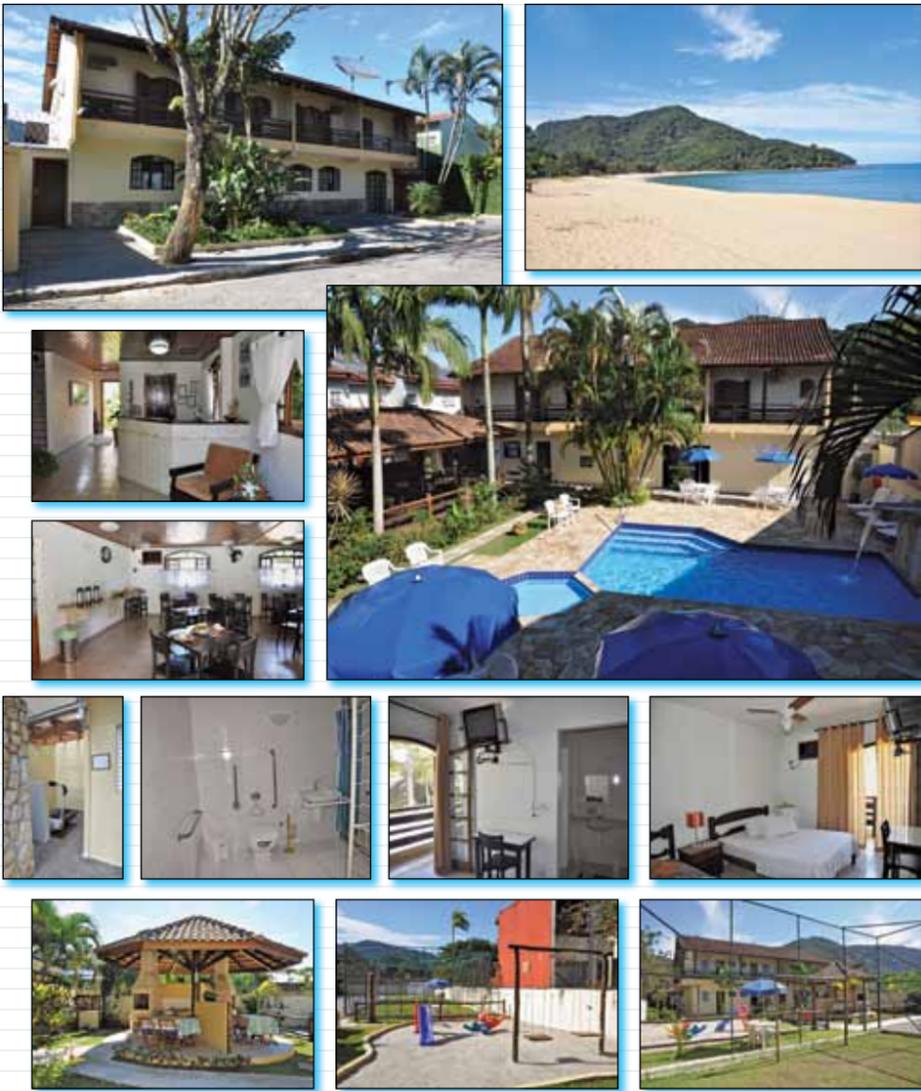
AS INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DOS INTERESSADOS

Agente de Apoio – Vigilância, horário das 20h às 6h, EMEI “Maria Quitéria” (DRE São Miguel Paulista), **deseja permutar** para EMEI, CEI ou EMEF da DRE São Miguel Paulista, no período da manhã, horário das 6h às 14h30. Contatos: Horácio Bueno dos Santos. Tels.: 96658-5643. E-mail: horaciobueno@bol.com.br.

Agente de Apoio – Vigilância, horário das 6h às 18h, Subprefeitura Santo Amaro, **deseja permutar** para EMEI ou CEI da DRE Santo Amaro e região do Jabaquara, na escala 12/36, no horário das 20h às 8h. Contatos: Josenildo Gonçalves de Almeida. Tels.: 4066-1652 e 96733-8799. E-mail: almeida.josenildo@hotmail.com.

Colônia de Boiçucanga (São Sebastião)

Rua Sarg. Filisbino Teodoro da Silva, 184 – Tel: (12) 3865-1888



Colônia de Peruíbe

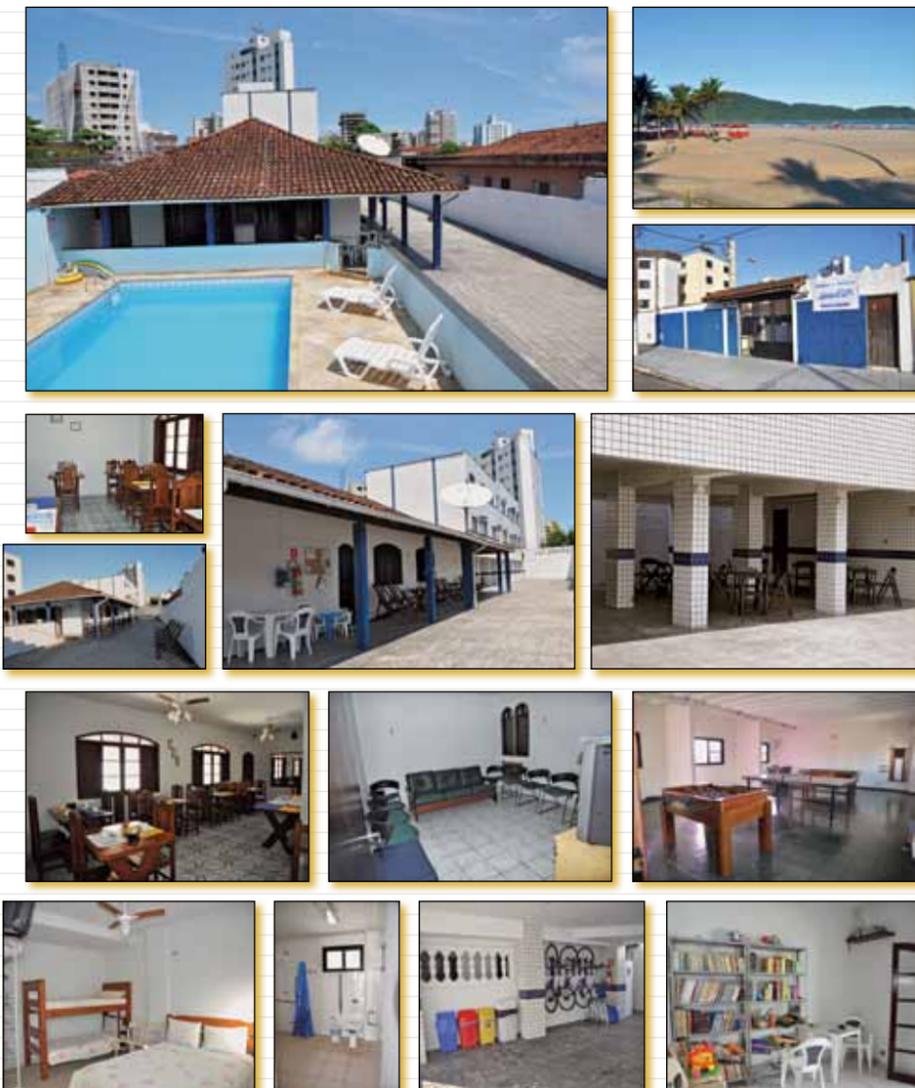
Rua Regente Feijó, 87 – Jardim Nova Peruíbe – Tel: (13) 3455-5536



Colônias de Férias da APROFEM

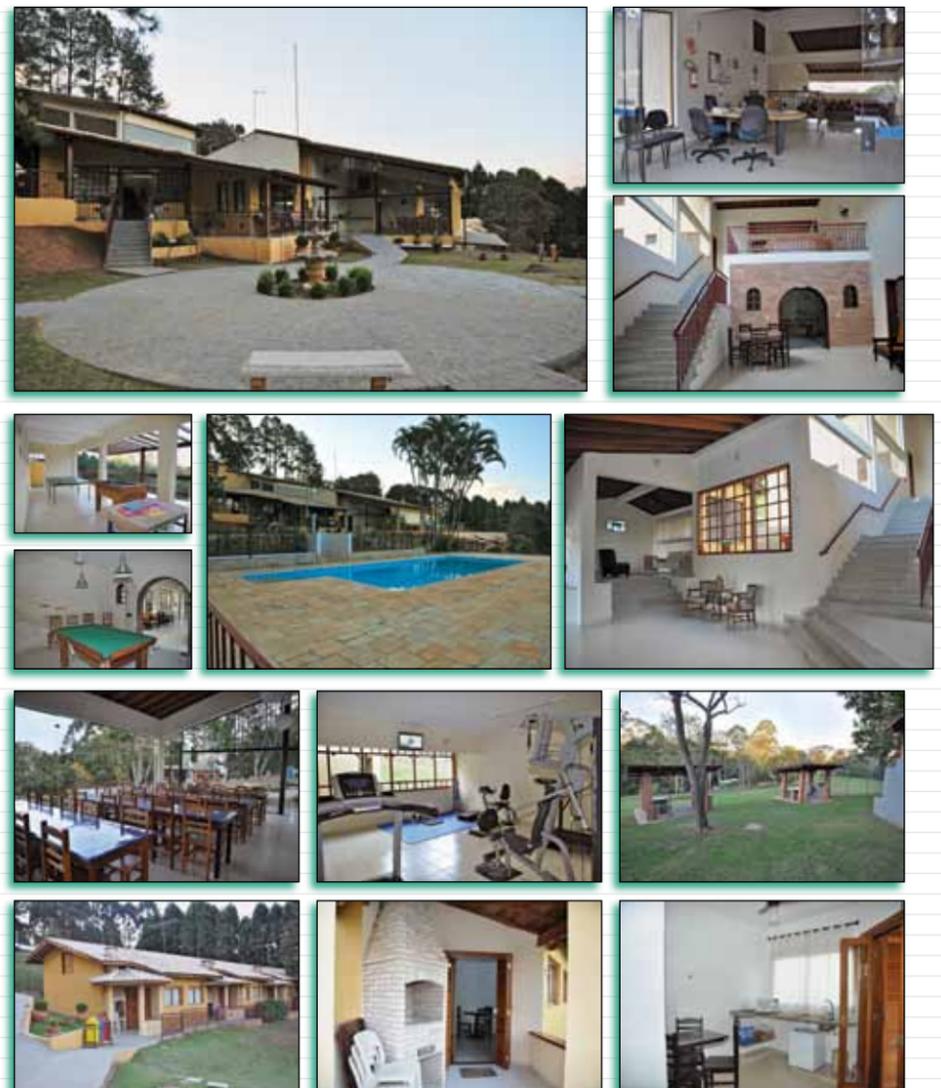
Colônia de Praia Grande

Rua Itapura, 59 – Vila Guilhermina – Tel: (13) 3474-3033



Colônia de São Roque

Rua Geraldo Nogueira Jordão, 608 – Bairro Caetê – Tel: (11) 4714-1685



CCF da APROFEM

CCF – Centro de Capacitação e Formação da APROFEM – Praça da República, nº 386, 9º andar.

Atividades – Melhor Idade

Ligue já para 3292-5505 e confirme sua presença nas palestras.

Atendendo a sugestões, nossa “Melhor Idade” ganha nova denominação em razão da abrangência, riqueza e diversidade de seus temas, prestigiando os aposentados e também os filiados que queiram usufruir desses momentos de rica vivência.

Projeto Experiência e Sapiência

Parceria com o Jornal da 3ª Idade

► **Outubro:** Dia 24/10, às 14 horas

Tema: “Alimentação Adequada e Sustentabilidade Social”

Palestrantes: *Camila Maria da Silva*

Nutricionista, pós-graduada em Gastronomia Funcional. Trabalha na Associação Prato Cheio – www.pratocheio.org.br

Pamela Cilurzo David

Nutricionista, pós-graduada em Controle de Qualidade dos Alimentos. Trabalha na Qualinut Assessoria – www.qualinut.com.br. Colaboradora da ASBRAN e voluntária da Associação Prato Cheio.

Cursos na Sede da APROFEM

Dança

Às terças-feiras e aos sábados, a professora e dançarina Selma ministra aulas de dança, oportunizando grande melhora em sua qualidade de vida. As aulas são em nossa Sede própria, na Praça da Sé.

Inscreva-se já pelo telefone 9365-9266, diretamente com a professora.

Cursos no CCF – Centro de Capacitação e Formação

Maiores informações em nosso CCF, telefone 3333-1437, com a professora Ana Maria ou com Luciane.

Obs.: A formação das novas turmas, com início efetivo das aulas, está condicionada a um número mínimo de alunos.

Italiano ► Curso ministrado pelo Prof. Alessandro Riga, tradutor intérprete pelo Instituto Eugênio Montale, glotodidata pela Universidade de Perugia, examinador do CELI pela Universidade de Perugia na Circunscrição Consular de São Paulo.

Francês ► Turmas sendo fechadas para início imediato com a professora Lisa Paula, professora de expressão e interpretação corporal, atriz teatral, graduada em Letras pela PUC-SP e professora de francês com formação pela Aliança Francesa e Universidade de Sorbonne – Paris.

Inglês ► Turmas em fase de formação em parceria com a Spectrum Assessoria em Cursos Especializados, para início imediato.
– Curso de inglês – Conversação, direcionado à conversação/fluência no idioma;
– Curso de inglês instrumental – estratégias de leitura, direcionado àqueles que necessitam de conhecimento do idioma para fins acadêmicos, profissional e proficiência na leitura e compreensão de textos.

Japonês ► Turmas em fase de formação, para breve início.

Música ► Em parceria com o Souza Lima Conservatório Musical e a 1ª Faculdade Internacional de Música do Brasil, oferece Coral e Curso de Musicalização.

Com Dispensa de Ponto

Evento da APROFEM

COM DISPENSA DE PONTO AUTORIZADA ATRAVÉS DA PORTARIA SME Nº 6.779, DE 28/12/2011 (DOC DE 29/12/2011)

Reunião de Representantes Sindicais

DATA: 23 de outubro de 2012 (terça-feira)

PAUTA: Temas de interesse dos servidores municipais, atualizados até o dia da reunião.

ESCLARECIMENTOS: Setor de Relacionamento da APROFEM (Canal A-Gente) – tel. 3292-5500.

LOCAL: Sociedade Brasileira de Cultura Japonesa

Rua São Joaquim, 381 – Liberdade

(esquina com a Rua Galvão Bueno) Metrô São Joaquim

Horários: manhã - das 8h às 12h
tarde - das 13h às 17h

Convênios & Serviços

Colônias de Férias da APROFEM
Boiçucanga, Peruíbe, Praia Grande e São RoqueProgramação para Dezembro (Festas) 2012,
Férias de Janeiro/2013

Natal	→ → → → → →	22/12/2012 a 26/12/2012
Ano Novo	→ → → → → →	29/12/2012 a 02/01/2013
1º Período	→ → → → → →	05/01/2013 a 09/01/2013
2º Período	→ → → → → →	12/01/2013 a 16/01/2013
3º Período	→ → → → → →	19/01/2013 a 22/01/2013
4º Período	→ → → → → →	25/01/2013 a 28/01/2013

ATENÇÃO: A partir das 12 horas do dia 07 de janeiro de 2013 (segunda-feira), estarão abertas – somente via online – as reservas para o mês de fevereiro de 2013 – inclusive o Pacote de Carnaval.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Colônias de Férias da APROFEM

Boiçucanga * Peruíbe * Praia Grande * São Roque

Período Indicado: ____/____/____ a ____/____/____

Colônia Escolhida: - Boiçucanga - Peruíbe
 - São Roque - Praia Grande

Nome do Filiado: _____ R. F. _____

Fones p/contato: Unidade de exercício _____
Residência _____ Celular _____

E-mail: _____

Havendo necessidade, esta ficha poderá ser reproduzida

1. A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida e entregue no período de **01 a 28 de outubro de 2012**, via online, pelo correio, por fax (3292-5503) ou pessoalmente no **Setor de Convênios da APROFEM**.
2. A Ficha de Inscrição deverá conter apenas uma opção de Período/Colônia (inscreva-se apenas para o período/colônia de seu interesse, pois a **primeira inscrição sorteada inutilizará as demais**).
3. O filiado sorteado terá direito a **1 período/1 apartamento** e não será permitida a permuta de período/colônia sorteados (o número de pessoas por apartamento será confirmado no ato da reserva, dependendo da disponibilidade das acomodações. Em Boiçucanga, o limite é de 4 pessoas por apartamento).
4. O sorteio será realizado no dia **30/10/2012**, terça-feira, às 9h, no **Setor de Convênios da APROFEM**.
5. Os filiados sorteados serão informados por meio de **carta e listagem no Portal APROFEM**, devendo comparecer à Sede da APROFEM, no Setor de Convênios, para **confirmação e pagamento** de sua reserva, de **05 a 14 de novembro de 2012, impreterivelmente**.
⇒ A **não confirmação** da reserva caracterizará automaticamente a **desistência** da vaga.
⇒ Em caso de desistência, não haverá devolução dos valores pagos.
6. **Como não haverá sorteio de suplentes, as vagas remanescentes serão liberadas – exclusivamente via online (Internet) – a partir de 22 de novembro de 2012 (quinta-feira), às 12 horas.**